

Q&A MORATÓRIA PÚBLICA

IBM Deutschland Kreditbank GmbH, Sucursal em Portugal (“IBM Kreditbank”)

O Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março de 2020 veio a estabelecer a moratória pública como medida de apoio às empresas beneficiárias durante a crise do Covid-19. Esta medida permite a suspensão das prestações de determinadas operações de crédito durante o período de duração da moratória pública.

Quem são as entidades beneficiárias da moratória pública?

As entidades beneficiárias são todas as empresas (exceto as que integrem o setor financeiro, conforme definido no artigo 2.º/4 do Decreto-Lei n.º 10-J/2020) que:

- Sejam classificadas como microempresas, pequenas ou médias empresas de acordo com as recomendações comunitárias e/ou outras empresas que independentemente da sua dimensão e que, à data de publicação do regime, preencham as condições os requisitos abaixo descritos;
- Tenham sede e exerçam a sua atividade económica em Portugal;
- À data de 18 de março de 2020 não estejam em situação de mora ou incumprimento das prestações há mais de 90 dias perante o IBM Kreditbank ou, que estando, essa mora não ultrapasse os limiares de materialidade constantes do Aviso do Banco de Portugal n.º 2/2019 e do Regulamento (UE) 2018/1845 do Banco Central Europeu);
- Não se encontrem em situação de insolvência, ou suspensão ou cessão de pagamentos, ou à data de 18 de março de 2020 estivessem já em execução por qualquer uma das instituições;
- Tenham a situação regularizada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Segurança Social, não relevando até ao dia 30 de abril de 2020, para este efeito, as dívidas constituídas no mês de março de 2020.

Quais os contratos elegíveis à moratória pública?

Os Contratos de Locação Financeira e Empréstimo disponibilizados pelo IBM Kreditbank aos seus clientes que estivessem em vigor à data de 27 de março de 2020 serão, em princípio, elegíveis. Não serão elegíveis os Contratos de Locação Financeira que à data de 27 de março de 2020 já tenham atingido o fim da Locação.

Que tipo de medidas estão incluídas na moratória pública?

O regime de moratória pública prevê as seguintes soluções:

- Prorrogação, por um período igual ao seu prazo de vigência, dos créditos com pagamento de capital no final do contrato, vigentes em 27 de março de 2020, juntamente, nos mesmos termos, com todos os seus elementos associados, incluindo juros, garantias, designadamente prestadas através de seguro ou em títulos de crédito.
- Suspensão, relativamente a créditos com reembolso parcelar de capital ou com vencimento parcelar de outras prestações pecuniárias, durante o período em que vigorar a medida, do pagamento do capital, das rendas e dos juros com vencimento previsto até ao término desse período. Neste último caso, o plano contratual de pagamento das parcelas de capital, rendas, juros, comissões e outros encargos é estendido automaticamente por um período idêntico ao da suspensão, de forma a garantir que não haja outros encargos para além dos que possam decorrer da variabilidade da taxa de juro de referência subjacente ao contrato, sendo igualmente prolongados todos os elementos associados aos contratos abrangidos pela medida, incluindo garantias.

- Proibição, até 30 de setembro de 2020 (isto é, durante o período de vigência do regime desta moratória), de revogação, total ou parcial, de linhas de crédito contratadas e empréstimos concedidos, nos montantes contratados à data de 27 de março de 2020 (ou seja, a data de entrada em vigor deste regime).

Por quanto tempo estará em vigor e durará a moratória pública?

A moratória pública estará em vigor e a possibilidade de aderir a ela, bem como a sua aplicação, durará até 30 de setembro de 2020. Assim sendo, o pagamento das prestações dos clientes cuja adesão à moratória seja aprovada ficarão suspensas desde a data de entrega da documentação necessária pelos clientes até ao dia 30 de setembro de 2020.

Qual o impacto da moratória pública no Contrato de Locação Financeira e Empréstimo?

O impacto da moratória pública no contrato dependerá das medidas que o cliente escolher: Se optar por **suspender totalmente o pagamento das prestações e juros**, o cliente não terá de pagar nem o capital nem os juros das prestações. Neste caso, o montante correspondente aos juros vencidos em cada mês de suspensão será acrescentado ao valor em dívida (o que se designa de capitalização de juros). O prazo para pagamento das prestações é estendido por um período equivalente ao da duração da moratória. No final da moratória, o valor em dívida será mais elevado devido à capitalização dos juros vencidos nos meses de suspensão, passando as prestações a refletir esse aumento.

Se optar por **suspender apenas o pagamento de capital**, o cliente continuará a pagar os juros que se vencem mensalmente durante o período da suspensão. Neste caso, os prazos do pagamento das prestações serão estendidos por um período equivalente ao da duração da suspensão.

Como aderir à moratória pública?

Para aderir à moratória pública junto do IBM Kreditbank, o cliente deverá enviar para **maria.adelaide.soares@pt.ibm.com** a seguinte documentação:

- O Formulário de Declaração de Adesão à Moratória Pública, preenchido e assinado pelos seus representantes legais (a assinatura deverá ser reconhecida ou assinatura eletrónica qualificada);
- Documentação comprovativa da regularidade da situação tributária e contributiva para com a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social.

Como saberei se a aplicação da moratória pública foi aprovada ou rejeitada?

O IBM Kreditbank entrará em contacto o cliente, através do mesmo meio utilizado para solicitar a aplicação da moratória pública, no prazo máximo de:

- 3 dias úteis a contar da data da receção dos documentos, caso a aplicação tenha sido rejeitada por falta de algum dos requisitos; ou
- 5 dias úteis a contar da data da receção dos documentos, caso a aplicação tenha sido aprovada.

Para mais informações sobre como poderá solicitar a adesão à moratória pública, por favor contacte **maria.adelaide.soares@pt.ibm.com**.